



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

EDITAL Nº 00014/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0006/2026 PROCESSO Nº 00026/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itapira, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da Sessão: Dia 03 de março de 2026.

1 - PROCESSAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1.1 PERÍODO DE PROPOSTA:

DE: Com início às 08h00 horas do dia 26/02/2026.

ATÉ: Com término às 08h30 horas do dia 03/03/2026.

1.2 PERÍODO DE LANCES:

DE: Com início às 09h00min horas do dia 03/03/2026.

ATÉ: Com término às 15h00min horas do dia 03/03/2026.

TEMPO DE DURAÇÃO: 6 HORAS

2 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM ENFERMAGEM, COM ATUAÇÃO TÉCNICA VOLTADA AO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA GESTÃO DE ENFERMAGEM E DA EQUIPE TÉCNICA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

2.2 A contratação será, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2.2.1 Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.

3 - DA DISPUTA E JULGAMENTO

3.1 Será utilizado o modo de disputa **ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **6 (seis) horas**.

3.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica realizada no endereço eletrônico: **FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)** no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Aviso de Dispensa e serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados na plataforma pela autoridade competente.



4.2 O Manual de operações da plataforma Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no Portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

4.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma SCPI - Portal de Compra, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.4 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma, quais sejam: preenchimento de proposta, upload de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo podem ser obtidas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:

- Amendola & Amendola Software: **(17) 2137-2200**
- Fiorilli Software Ltda: **(17) 3264-9000**.

4.5 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6 Participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

4.7 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h)** Agente público do órgão ou entidade da dispensa de licitação;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.2.2 O impedimento de que trata na alínea “e” será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a dispensa de licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12 A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 As empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2 Deverão, ainda, se credenciarem por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto à página eletrônica SCPI - Portal de Compras - **Dispensa Eletrônica** <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

5.3 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

5.4 Os fornecedores estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI - Portal de Compras - Dispensa Eletrônica - FIORILLI.

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do fornecedor ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 A participação na licitação dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.9 Se o(a) Agente de Contratação se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10 Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos do término da sessão pública, ou seja, após as 6 (seis) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, na Plataforma Eletrônica, quando do retorno da conexão.

5.11 Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3843-9180 ou e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

6 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

6.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.6.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:



6.7.1 Preço unitário/global proposto **marca/modelo**, de acordo com o Edital, com a inclusão de todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.7.2 Quando a marca do produto / serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “**Marca Própria**”.

6.7.3 Quando o objeto for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que **não identifique a empresa**, como por exemplo: **serviço, própria(o)**.

6.7.4 Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo(a) Agente de Contratação.

6.8 Na proposta física; **que deverá ser anexada no portal eletrônico, proposta em papel timbrado**, assinada e com CNPJ deverá conter os seguintes elementos:

6.8.1 Razão Social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone de contato “válidos”;

6.8.2 Número do Processo e da Dispensa de Licitação;

6.8.3 Descrição dos serviços/objetos licitados cotados pela licitante, bem como marca/modelo, conforme o caso;

6.8.4 Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA)** dias;

6.8.5 Prazo de Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, mediante aprovação da Secretaria requisitante;

6.8.6 PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.8.7 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade;

6.8.8 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.9 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos na plataforma, dentro do período em que a plataforma esteja aberta para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 Os fornecedores interessados, deverá, ainda, declarar, em campo próprio da plataforma, as seguintes informações:

6.10.1 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.3 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 12.2 e 12.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

6.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.14 Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações na plataforma durante o processo da dispensa eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.16 O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7 - DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

7.1 A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á a partir do horário previsto na plataforma em sessão pública, na data, horário e local indicado neste Edital. E terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade delas.

7.2 A partir das 09h00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pela plataforma para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo encerrado às 15h00 horas, período de tempo de 6 (seis) horas.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado e respectivo horário. **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.**

7.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.4 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática após o término do prazo estabelecido no Edital, sem qualquer prazo de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar e a plataforma ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



7.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado na plataforma, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.1 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma.

7.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio da plataforma. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma.

7.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma.

7.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9 Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pela plataforma, contraproposta diretamente ao primeiro colocado que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10 Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências e condições para sua habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido menor preço, exclusivamente por meio da plataforma.

8 - FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrado o procedimento de envio de lances e negociação, o(a) Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação observando o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 2022 e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Dispensa Eletrônica ou a futura contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

8.3 Definida a proposta vencedora, o(a) Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma (chat), o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, em até 15 minutos a contar do comunicado do(a) Agente de Contratação.

8.4 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela plataforma (chat) com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, em até 30 minutos a contar do comunicado do(a) Agente de Contratação.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quando ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 A verificação dos documentos de que trata será realizada pelos anexados na plataforma, ou enviados via chat, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes da plataforma.

8.12 O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos fornecedores, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e análise minuciosamente dos documentos exigidos, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão.

8.15 A verificação será certificada pelo(a) Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o fornecedor será inabilitado.

8.17 O(A) Agente de Contratação poderá convocar a empresa vencedora a enviar fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. Os arquivos serão encaminhados para avaliação técnica do responsável da Secretaria requisitante para emissão de parecer quanto sua aprovação ou não.

8.18 O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelos fornecedores, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

8.19 A proposta de preços devidamente atualizada (readequada) com o último lance, bem como a documentação e declarações no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para o Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Recursos Materiais, localizada Rua João de Moraes, nº 508, Centro, na cidade de Itapira/SP, CEP: 13.970-200, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação de finalização da Dispensa Eletrônica. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

8.20 Encerrada a análise à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa de Licitação Eletrônica.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para afins de habilitação, conforme regulado neste Edital, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase lances, conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021 **e poderá ser anexados no cadastro da proposta para a celeridade do processo por meio da plataforma em que se realizará o Pregão Eletrônico**, em campo próprio para esse fim.

9.1.1 O fornecedor que deixar de inserir os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no momento do cadastramento de sua proposta, deverá enviá-los por meio do sistema (CHAT), em formato digital, no prazo de até 15 (QUINZE) MINUTOS após solicitado pelo(a) Agente de Contratação.

9.1.2 Durante o período de acolhimento das propostas e data da Sessão de disputa os fornecedores são responsáveis pela inserção na plataforma e conferência de todas as documentações e declarações exigidas no Edital.



9.1.3 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.1.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/2021 para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações exigidas neste Edital para que estejam na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.8 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado nos termos da Lei o prazo de **05** (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



9.12 Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão na infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Conforme Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a Dispensa de Licitação por motivos de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder a anulação da Dispensa de Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a Dispensa de Licitação.

10.2 O motivo determinante para a revogação da Dispensa de Licitação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4 A anulação da Dispensa de Licitação induz à da ata de registro de preços, se for o caso, e do contrato.

10.5 Os fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação da Dispensa de Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10.6 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Pedido de Compras ou Nota de Empenho.

10.7 O aceite do Pedido de Compras, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.7.1 referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.7.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

10.7.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

10.8 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta de Contrato / Autorização), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



10.8.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.9 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis)** meses.

10.9.1 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

10.9.2 Para fins do dispositivo no §7º e §8º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o índice **IPCA/IBGE** ou aquele que vier a substituí-lo para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos.

10.9.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9.4 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10.10 As condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora;

11.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

11.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;



11.3.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

11.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente Dispensa de Licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

- Fundo Municipal de Saúde (Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 227, Código de Aplicação: 310 000, Fonte de Recurso: 0 0100 – 020701.10.302.0013.2029.0000.3.3.90.39.00.

13 - DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

13.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o(a) Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da Plataforma.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Agente de Contratação encaminhará a dispensa de licitação à autoridade superior, que poderá:

13.8.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.8.2 Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.8.3 Proceder à anulação da dispensa eletrônica, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.8.4 Adjudicar o objeto e homologar a dispensa eletrônica.

13.9 A adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor e a homologação da dispensa eletrônica serão publicadas no Diário Oficial e disponibilizadas no portal eletrônico.

14 - DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Este Aviso de Dispensa será publicado:

14.1.1 Integralmente, com seus anexos, no link “Licitações”, no site da Prefeitura Municipal de Itapira (<http://itapira.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2 Qualquer modificação neste Aviso de Dispensa será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original.

14.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do Aviso de Dispensa obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Itapira, e as publicações no Portal de Contratações Públicas, com vistas a possíveis alterações e avisos.

14.4 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados na via e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br ou através da plataforma de realização do certame, **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para início de envio das propostas, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique o fornecedor, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subseqüentes do certame.



14.5 O Setor de Licitações responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **até 1 (um) dia útil** contados da data de recebimento do pedido.

14.6 A Prefeitura Municipal de Itapira não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

14.7 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

14.8 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

14.9 Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O resultado deste certame será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itapira e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2 fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

15.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.3 O disposto nos subitens “14.2.1” 14.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

15.4 No caso do subitem “14.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6 As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas em favor do interesse público e ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, e disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Itapira e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

15.8 O inteiro teor do procedimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica da Prefeitura Municipal de Itapira.

15.9 O fornecedor adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, no Contrato e das demais cominações legais.

15.10 O fornecedor contratado está obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.11 Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal de Itapira poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Itapira/SP - SP, 25 de fevereiro de 2026.

Sra. Maria Sueli Rocha Longhi
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENFERMAGEM VOLTADA PARA O MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NO SERVIÇO DE DIÁLISE, COM ÊNFASE NA GESTÃO DE ENFERMAGEM E EQUIPE TÉCNICA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado em assessoria e consultoria em enfermagem, com atuação técnica voltada ao monitoramento, avaliação e aprimoramento dos processos de trabalho da gestão de enfermagem e da equipe técnica, visando à melhoria da qualidade assistencial, da gestão do cuidado e da organização dos serviços de saúde.

Base legal: Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Rede Municipal de Saúde demanda aperfeiçoamento contínuo dos processos de trabalho da enfermagem, considerando:

- a complexidade dos serviços prestados (atenção básica, média complexidade, pronto atendimento, hospitalar e serviços especializados);
- a necessidade de padronização de fluxos assistenciais e administrativos;
- a adequação às normas técnicas do Ministério da Saúde, da ANVISA e do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- a melhoria dos indicadores de qualidade, segurança do paciente e eficiência dos serviços;
- o fortalecimento da gestão da enfermagem, responsável direta pela coordenação das equipes técnicas.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe técnica especializada e dedicada exclusivamente à função de assessoria estratégica em enfermagem, voltada à análise sistêmica dos processos, elaboração de protocolos, monitoramento de indicadores e apoio à tomada de decisão gerencial.

Dessa forma, a contratação de assessoria/consultoria especializada mostra-se necessária e adequada, sem substituição de servidores, mas como apoio técnico qualificado à gestão, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A assessoria/consultoria deverá contemplar, no mínimo:

Não se caracteriza vínculo empregatício nem terceirização de mão de obra, tratando-se exclusivamente de prestação de serviço técnico especializado.



- Acompanhamento, análise e ajuste do dimensionamento da equipe de enfermagem, visando à adequada composição do quadro de profissionais e à conformidade da escala de trabalho com as necessidades assistenciais e normativas vigentes.
- Análise crítica das normas internas e das rotinas assistenciais realizadas pela equipe de enfermagem, com vistas à padronização dos processos, à conformidade com a legislação vigente e à melhoria contínua da qualidade assistencial.
- Revisão, atualização e organização dos Protocolos Operacionais Padrão (POP's) das rotinas de hemodiálise, assegurando a padronização dos processos, a conformidade com as normativas vigentes e a segurança assistencial.
- Revisão e atualização do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), do PCPIEA, do Manual de Boas Práticas, do PGRSS, do controle do tratamento de água, das manutenções das máquinas de hemodiálise e dos produtos/materiais utilizados na unidade;
- Revisão, atualização e adequação da documentação pertinente aos órgãos fiscalizadores, garantindo conformidade com as exigências legais, regulatórias e normativas aplicáveis.;
- Revisão e sugestão no cronograma de educação continuada com temas relevantes ao serviço de nefrologia e conforme a necessidade da empresa.
- Auditar os processos de trabalho da equipe de enfermagem, propor e ajustes de intervenções no quadro de funcionários e escalas, quando necessárias;
- Realizar treinamento presencial da equipe de enfermagem do reuso para reprocessamento de material, operação da reprocessadora, diluição de soluções, registros necessários conforme legislação vigente.
Consultoria e Suporte em Saúde LTDA.
- Treinamento e orientação presencial da equipe de higiene, nas limpezas concorrentes e terminais;
- Acompanhamento técnico direto ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT), com suporte para esclarecimento de dúvidas relacionadas à gestão e à assistência de enfermagem, visando ao aprimoramento dos processos e à qualidade do atendimento.
- Análise de indicadores de qualidade, visando melhoria de desempenho e resultados assistenciais.
- Realização de visitas mensais à unidade para treinamento da equipe, acompanhamento das atividades desenvolvidas e implementação de ajustes, conforme necessidade, visando à melhoria contínua dos processos assistenciais.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer de forma:

- Visita presencial mensal, previamente agendadas;



- Suporte remoto e acompanhamento contínuo online, via telefone, WhatsApp, e plataformas de reunião (Zoom, Google Meet etc.), oferecendo suporte técnico e gerencial à equipe de enfermagem e ao setor administrativo.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, se houver interesse da Administração.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- possuir responsável técnico enfermeiro legalmente habilitado;
- comprovar experiência na área de gestão e processos de enfermagem;
- atuar em conformidade com normas do COFEN/COREN;
- manter sigilo sobre informações institucionais e dados sensíveis;
- elaborar relatórios técnicos claros e objetivos;
- cumprir cronograma e metodologia aprovados;
- responder tecnicamente pelos serviços prestados.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DOCUMENTOS A EXIGIR)

7.1 Qualificação Profissional

Exigir, no mínimo:

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.
- Declaração da empresa licitante indicando o(a) enfermeiro(a) incumbido pela prestação de serviços com o título de especialista de Enfermagem em Nefrologia, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem.

7.1.1

- ✓ Registro ativo no COREN do responsável técnico;
- ✓ Comprovação de formação em Enfermagem;
- ✓ Experiência comprovada em gestão de enfermagem, auditoria, consultoria ou assessoria técnica, mediante:

- atestados de capacidade técnica;
- contratos anteriores;
- declarações de instituições públicas ou privadas.

7.2 Qualificação Técnica da Empresa (se pessoa jurídica)



- ✓ CNPJ ativo;
- ✓ Atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- ✓ Indicação formal do responsável técnico.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo:

- metodologia de atuação;
- cronograma de atividades;
- indicadores a serem monitorados;
- forma de apresentação dos resultados;
- periodicidade dos relatórios técnicos.

9. DOS PRODUTOS / ENTREGÁVEIS

Serão considerados entregáveis:

- relatório de diagnóstico inicial;
- relatórios técnicos periódicos;
- propostas de melhoria dos processos;
- orientações técnicas documentadas;
- relatório final consolidado.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora: Simone Banks

11. Os documentos dos itens 7.1.1 e 7.2 devem ser apresentados na assinatura do contrato.



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

A) PESSOA JURÍDICA

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF, conforme o caso;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

2.2.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.2.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.3 Qualificação Técnica

2.3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.



- Declaração da empresa licitante indicando o(a) enfermeiro(a) incumbido pela prestação de serviços com o título de especialista de Enfermagem em Nefrologia, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem.

2.4 Qualificação Econômico-Financeira

2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

B) PESSOA FÍSICA

2.5. Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;

2.6 Comprovante de residência atualizado com endereço completo (arrematante e cônjuge, se for o caso). Exemplo: conta de água, luz, telefone ou correspondências de instituições financeiras.

2.7 Qualificação Técnica

2.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

- Declaração da empresa licitante indicando o(a) enfermeiro(a) incumbido pela prestação de serviços com o título de especialista de Enfermagem em Nefrologia, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem.

2.8 Outras Declarações obrigatórias:

2.8.1 Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação (**Anexo III**).

2.8.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras (**Anexo IV**).

2.8.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (**Anexo V**).

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital nº ____/2026 e da legislação vigente.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Rua João de Moraes, nº 490, Centro, CEP: 13.970-200, Itapira/SP

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação referente ao Dispensa Eletrônica nº ____/2025 – Processo nº ____/2025 definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- 1) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- 2) não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Itapira/SP;
- 3) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 4) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 5) não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 6) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itapira, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 7) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- 8) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 10) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 11) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- 12) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 13) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

- 14)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- 15)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 16)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).
- 17)** Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 18)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos e esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- 19)** Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos da DISPENSA Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do Município de Itapira/SP.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

OBS.: Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Itapira/SP.

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENFERMAGEM, COM ATUAÇÃO TÉCNICA VOLTADA AO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA GESTÃO DE ENFERMAGEM E DA EQUIPE TÉCNICA.

VALOR TOTAL: (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de execução: conforme Edital.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	06 MESES	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENFERMAGEM VOLTADA PARA O MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NO SERVIÇO DE DIÁLISE, COM ÊNFASE NA GESTÃO DE ENFERMAGEM E EQUIPE TÉCNICA, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I, Termo de Referência, do presente Edital.	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO(PERÍODO 6 MESES) : R\$.....			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre a aquisição.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
Nome da empresa e de seu representante legal(RG)



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026, ATINENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 45.281.144/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua João de Moraes, nº 490, Centro, neste ato devidamente representada nos termos dos Decretos Municipais nº 004/2013, nº 075/2019 e Portaria Municipal nº 00X/2021 pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXX, doravante designada apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XX, no Bairro XXX, no Município de XXXXXX/SP, CEP: XXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX@XXXXX.com.br neste ato devidamente representada nos termos do contrato social por seu sócio administrador, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, daqui para frente chamada tão somente de **CONTRATADA**, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00026/2026, e em observância às disposições do artigo 75, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 056, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENFERMAGEM, COM ATUAÇÃO TÉCNICA VOLTADA AO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA GESTÃO DE ENFERMAGEM E DA EQUIPE TÉCNICA, conforme o Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital e de acordo com a proposta apresentada, partes integrantes deste instrumento contratual.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2026;**
- b) **PROPOSTA DA CONTRATADA.**

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento tem vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

4. SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 O contratante estima o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	06 MESES	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENFERMAGEM VOLTADA PARA O MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NO SERVIÇO DE DIÁLISE, COM ÊNFASE NA GESTÃO DE ENFERMAGEM E EQUIPE TÉCNICA, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I, Termo de Referência, do presente Edital.	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO(PERÍODO 6 MESES) : R\$.....			

6. DO PAGAMENTO

6.1 O Município de Itapira pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente processo licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

6.2 Deverá constar no corpo da nota fiscal OBRIGATORIAMENTE, nº do Pedido de Compras, data, nº do banco, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.3 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação descrita no item 6.1, mediante aprovação da Secretaria Requisitante.

6.4 A CONTRATADA não poderá negociar os títulos provenientes deste termo.

6.5 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo município, nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações da contratada.
- Determinação judicial.
- E nos casos previstos em Lei.

7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, de acordo com a Secretaria requisitante, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2 O objeto deverá seguir as exigências constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do objeto, deste Edital.

7.3 A contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

7.4. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

edital, seus anexos e a proposta apresentada, assumindo, exclusivamente, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

7.5 A **contratada** não poderá **ceder, transferir, garantir ou vincular, total ou parcialmente**, o objeto contratado a qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem a **prévia e expressa autorização da contratante**. Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a contratante e a subcontratada.

7.6 De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

7.7 No caso de ser constatada qualquer anormalidade na prestação de serviços a empresa contratada será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à municipalidade.

7.8 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto.
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

7.9 A assessoria/consultoria deverá contemplar, no mínimo:

7.9.1 Não se caracteriza vínculo empregatício nem terceirização de mão de obra, tratando-se exclusivamente de prestação de serviço técnico especializado.

- Acompanhamento, análise e ajuste do dimensionamento da equipe de enfermagem, visando à adequada composição do quadro de profissionais e à conformidade da escala de trabalho com as necessidades assistenciais e normativas vigentes.
- Análise crítica das normas internas e das rotinas assistenciais realizadas pela equipe de enfermagem, com vistas à padronização dos processos, à conformidade com a legislação vigente e à melhoria contínua da qualidade assistencial.
- Revisão, atualização e organização dos Protocolos Operacionais Padrão (POP's) das rotinas de hemodiálise, assegurando a padronização dos processos, a conformidade com as normativas vigentes e a segurança assistencial.
- Revisão e atualização do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), do PCPIEA, do Manual de Boas Práticas, do PGRSS, do controle do tratamento de água, das manutenções das máquinas de hemodiálise e dos produtos/materiais utilizados na unidade;
- Revisão, atualização e adequação da documentação pertinente aos órgãos fiscalizadores, garantindo conformidade com as exigências legais, regulatórias e normativas aplicáveis.;
- Revisão e sugestão no cronograma de educação continuada com temas relevantes ao serviço de nefrologia e conforme a necessidade da empresa.
- Auditar os processos de trabalho da equipe de enfermagem, propor e ajustes de intervenções no quadro de funcionários e escalas, quando necessárias;



- Realizar treinamento presencial da equipe de enfermagem do reuso para reprocessamento de material, operação da reprocessadora, diluição de soluções, registros necessários conforme legislação vigente.
Consultoria e Suporte em Saúde LTDA.
- Treinamento e orientação presencial da equipe de higiene, nas limpezas concorrentes e terminais;
- Acompanhamento técnico direto ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT), com suporte para esclarecimento de dúvidas relacionadas à gestão e à assistência de enfermagem, visando ao aprimoramento dos processos e à qualidade do atendimento.
- Análise de indicadores de qualidade, visando melhoria de desempenho e resultados assistenciais.
- Realização de visitas mensais à unidade para treinamento da equipe, acompanhamento das atividades desenvolvidas e implementação de ajustes, conforme necessidade, visando à melhoria contínua dos processos assistenciais.

7.10 Do Local de execução

7.10.1 Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer de forma:

- Visita presencial mensal, previamente agendadas;
- Suporte remoto e acompanhamento contínuo online, via telefone, WhatsApp, e plataformas de reunião (Zoom, Google Meet etc.), oferecendo suporte técnico e gerencial à equipe de enfermagem e ao setor administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a procuradoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.10 A contratante através da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratada

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.1.2 De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 A contratada deverá:

- possuir responsável técnico enfermeiro legalmente habilitado;



- comprovar experiência na área de gestão e processos de enfermagem;
- atuar em conformidade com normas do COFEN/COREN;
- manter sigilo sobre informações institucionais e dados sensíveis;
- elaborar relatórios técnicos claros e objetivos;
- cumprir cronograma e metodologia aprovados;
- responder tecnicamente pelos serviços prestados.

9.1.11 A contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo:

- metodologia de atuação;
- cronograma de atividades;
- indicadores a serem monitorados;
- forma de apresentação dos resultados;
- periodicidade dos relatórios técnicos.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora;

10.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

10.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

10.3.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

10.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.



10.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

10.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Processo de nº xxx/2026, referente a Dispensa Eletrônica nº xx/2026, como também a proposta de preços enviada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:



- **Fundo Municipal de Saúde (Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 227, Código de Aplicação: 310 000, Fonte de Recurso: 0 0100 – 020701.10.302.0013.2029.0000.3.3.90.39.00.**

15. RESPONSABILIDADES

15.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

15.2 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

15.3 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos moldes do inciso XVI do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 Fiscalização



17.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.7 Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

V - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;

XII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

17.8 Fiscalização Técnica



17.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.9 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

17.10 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. k)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

18.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Rua João de Moraes, 490
Centro – Itapira/SP
CEP 13.970-000

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único – Fica definido neste instrumento, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação do de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais, bem como outros atos que se referem a este.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Itapira (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Itapira e a Contratada, na pessoa dos seus representantes legais.

Itapira, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

nome
RG nº
Testemunha



nome
RG nº
Testemunha

ANEXO VIII
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°:
OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local/data

Autoridade Máxima do Órgão:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
GESTOR DO ÓRGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA: ___/___/___

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declara(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)